



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4359

Macapá, 11 de Fevereiro de 1985 – 2ª-Folra

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Unete de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0131 de 06 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.000037/85-SEAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ LOPES BARBOSA, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-801, Classe "A" (Auxiliar Operacional em Agropecuária), Referência NM-3, (Cadastro número 00/90), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, seis (06) meses de Licença Especial, contados de 04 de fevereiro a 03 de agosto de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulada pelo Decreto número 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de julho de 1955 a 31 de julho de 1965.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0134 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Curitiba, a fim de participar do Foro de Secretários de Educação e tratar de assuntos de interesse da SEEC, junto as Secretarias de Educação e da Cultura do Estado do Paraná, no período de 04 a 09 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0135 de 07 de fevereiro 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000115/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA DAS DORES GOMES CORREA, matrícula nº 1.837.214, no cargo de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "D", Referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "E", Referência 2, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0136 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000011/85-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor JOÃO MARIA SANTOS E SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, Código LT-NM-807, Classe "A", Referência NM-1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para a Secretaria de Agricultura-SEAG, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0137 de 07 de Janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais quatro meses a partir de 01 de fevereiro de 1985, a vigência do Decreto (P) nº 0860, de 26 de setembro de 1984, publicado no Diário Oficial do Território nº 4273, de 02 de outubro de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de Janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 007 de 06 de fevereiro de 1985

Dispõe sobre as Qualificações Policiais-Militares das Praças da Polícia Militar do Amapá e dá outras providências.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 067-IGPM/1, de 25 de julho de 1983, da Inspeção-Geral das Polícias Militares,

RESOLVE:

Art. 1º - Qualificação é a designação dada ao conjunto das habilitações necessárias ao exercício de uma ou mais funções previstas nos Quadros de Organização da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - As praças da Polícia Militar do Amapá serão agrupadas em uma Qualificação Policial-Militar Geral (QPMG) constituída das seguintes Qualificações Policiais-Militares Particulares (QPMP):

- QPMG 1 - Praças Policiais-Militares (Praças PM):

- a) QPMP 0 - Combatente
- b) QPMP 4 - Músico

§ 1º - As praças integrantes da QPMP 4 são denominadas Praças Especialistas.

§ 2º - Caso não haja necessidade na Corporação, as Qualificações Policiais-Militares Particulares (QPMP) não terão a hierarquia completa.

§ 3º - O ingresso na QPMP 4 - Músico será realizado mediante concurso específico segundo condições a serem estabelecidas pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, observada a legislação federal e do Território, em vigor.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de fevereiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

C O N T R A T O Nº 006/85-PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente GOVERNO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, adiante denominada simplesmente APAE/AP, neste ato representada por sua Presidente, Se

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

nhora MARIA ZULMA CARNEIRO DE SOUZA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo o repasse de recurso destinado a construção de um galpão para Oficina de Marcenaria, conforme Projeto em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar o recurso para atender o presente contrato no valor de Cr\$:24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato, através da Secretaria de Promoção Social - SEPS.

II - DA APAE/AP:

a) Executar as atividades previstas neste contrato;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS, LIBERAÇÃO E REPASSE: Os recursos para fazerem frente as despesas do presente contrato, na ordem de Cr\$:24.000.000 (Vinte e Quatro Milhões de Cruzeiros) serão alocados do GTFA CONVÊNIO FUNABEM/SEPS/68/25/84, Categoria Econômica 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 1, emitida em 17-01-85.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: O repasse dos recursos será efetuado em parcela única no valor de Cr\$:24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), mediante solicitação à Secretaria de Promoção Social e a entrega será efetuada pela Secretaria de Finanças, após publicação deste instrumento no órgão oficial do Governo deste Território.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, os recursos que a APAE/AP receber por força deste contrato, serão depositados no Banco do BRASIL S/A, Agência de Macapá, conta nº 31005.01006-APAE/AP, a ser movimentada exclusivamente através de cheques nominativos pela APAE/AP.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A APAE/AP prestará contas ao GOVERNO através da Secretaria de Promoção Social, quinze dias após o término deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, este contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data da publicação no Diário Oficial do Território até 30 de junho de 1985.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 29 de janeiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MARIA ZULMA CARNEIRO DE SOUZA
Presidente da APAE/AP

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

C O N V Ê N I O Nº 008/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO

FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor COARACY SOBREIRA BARBOSA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal na alínea "F", do § 2º, do Art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o item XVII, do Artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio visa a execução dos serviços de construção de calçadas, loteamento, reforma de praça, recuperação e ampliação do campo de pouso, melhoria de abastecimento de água, campo de futebol e arquibancadas, no município de Calçoene, conforme Plano de Aplicação nº 041/85-CSP/SOSP., que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir recursos no valor de Cr\$:200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender a execução do objetivo expresso na cláusula anterior;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos- SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo a este instrumento;

b) Apresentar ao GOVERNO, sempre que solicitados as informações e esclarecimentos sobre as atividades realizadas no cumprimento das finalidades expressas neste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos recebidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido em sua cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$: 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 10583231.644, Natureza da Despesa 4.1.3.0.31, Conforme Nota de Empenho nº 674, emitida em 25 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: A liberação de recursos de que trata este Convênio, será feita de forma global, após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento, a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio entrará em vigor a partir da sua assinatura até 30 de junho de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Território deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadim -

plemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de

duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá (AP), 30 de janeiro de 1.985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

COARACY SOBREIRA BARBOSA
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Benedita Conceição Mira

MI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 041/85 - CSP/SOSP

REF. AO PROCESSO Nº 28800.00113/85

A P R O V O :

Engº. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

OBRA OU SERVIÇO: Construção de Calçadas, Loteamento, Reforma da Praça, Recuperação e Ampliação do Campo de Pousos etc.

LOCALIZAÇÃO: Município de Calçoene - AP

ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR Cr\$	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
01	Valor a ser empenhado em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE - PMC, para cobrir despesas ao Convênio a ser celebrado entre o GTFA/PMC, visando a execução dos serviços de Construção de Calçadas, Loteamento, Reforma da Praça, Recuperação e Ampliação do Campo de Pousos, Melhoria de Abastecimento D'água e Campo de Futebol e Arquibancada, com execução dos serviços até 31.12.85. Autorizado pelo Exmº. Sr. Governador do TFA em 21.01.85 às fls. 04 do Processo nº 28800.000113/85.....	200.000.000	A EMPENHAR: Cr\$-200.000.000 à conta dos recursos oriundos do FPEDFT - Projeto/Atividade: 10583231.644 Desenvolvimento de Áreas Urbanas - Sub-Projeto: Desenvolvimento Urbanos dos Municípios. Elemento de Despesa: 4130.31 Obras e Instalações.
	T O T A L.....Cr\$	200.000.000	IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NA

QUANTIA DE CR\$ - 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Macapá, 23 de janeiro de 1985

JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS
CPF - 072 909 932-68
CSP/SOSP

Engº ANTONIO DA SILVEIRA BARBOSA
Chefe da CSP/SOSP

PROCURADORIA GERAL

C O N V Ê N I O Nº 009/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI GELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Junta Comercial do Território Federal do Amapá, denominada JUCAP, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ABDALLAH HOUAT, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no que preceitua o item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e a alínea "f", do § 2º, do art. 126, do Decreto - Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: Este Convênio objetivo a transferência de recursos para atender as despesas com pessoal civil, vencimentos e vantagens fixas, contribuições de Previdência Social da JUCAP conforme Plano de Aplicação aprovado pelo GOVERNO, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir à JUCAP os recursos necessários, na ordem de Cr\$-150.000.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender os objetivos e finalidades previstas na Cláusula Segunda deste instrumento;

II - DA JUCAP:

a) Aplicar os recursos oriundos deste instrumento consoante demonstração inserta no Plano de Aplicação aprovado pelo GOVERNO;

b) Trimestralmente prestar contas dos recursos recebidos ante a Secretaria de Finanças - SEFIN -.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da

assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$-150.000.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) deverá ser realizada pela JUCAP, conforme Plano de Aplicação anexo, cuja fonte de recursos é oriunda do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03090402 - 005, Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 197, emitida em 17 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio serão liberados em uma só parcela, após sua assinatura, e deverá ser publicado no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamento, para o fiel cumprimento dos motivos que deram origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua publicação à 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivos de conveniência administrativa ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência deste instrumento, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 31 de janeiro de 1.985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

ABDALLAH HOUAT
JUCAP

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 010/85 - PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ - PMA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no CGC/MF 05.989.116/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi celebrado com fundamento no que dispõe o item XVII do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "f" do § 2º do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e conforme Plano de Aplicação nº 040/85-CSP-SOSP, o qual ficará fazendo parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo, cobrir despesas visando a aquisição de equipamentos para a Prefeitura Municipal de Amapá e execução dos serviços de calçamento de 1.200 m² de passeios com respectivos meio-fio e linha d'água e construção de 22 m³ de galerias pluviais nas ruas e avenidas da mesma cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO GOVERNO:**

a) Transferir recursos no valor de Cr\$: 200.000.000 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), para execução deste Convênio;

b) Acompanhar, controlar e avaliar a implantação do Plano de Aplicação, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP;

c) Examinar "in loco", quando julgar necessário, o desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução do presente Convênio;

d) Examinar a prestação de contas apresentada pela PREFEITURA, nos termos das instruções e normas em vigor, conforme a Cláusula Sétima.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a cláusula segunda deste Convênio;

b) Prestar ao GOVERNO, sempre que solicitadas, as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução deste Convênio através da SOSP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor global de Cr\$: 200.000.000 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), correrão à conta do F.P.E., Programa 10583231.644, assim discriminadas:

a) Cr\$:120.000.000 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros), Categoria Econômica 4.1.3.0.32, conforme Nota de Empenho nº 616, emitida em 24 de janeiro de 1985;

b) Cr\$: 80.000.000 (Oitenta Milhões de Cruzeiros), Categoria Econômica 4.1.3.0.31, conforme Nota de Empenho nº 615, emitida em 24.01.85.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta (30) dias

após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL: Será diretamente vinculado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 31 de janeiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Adalberto Monteiro Alberto

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

APROVO :
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Proposta para o Plano de Aplicação do Convênio que será firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Prefeitura Municipal de Amapá, no valor de Cr\$: 200.000.000, (Duzentos Milhões de Cruzeiros), destinados ao desenvolvimento urbano do Município.

ELEMENTO DESPESA	D I S C R I M I N A Ç Ã O	V A L O R
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	- Calçamento de 1.200m² de passeio, nas ruas e avenidas com placas articuladas e respectivo meio-fio e linha d'água.	60.000.000,
	- Construção de 22m³ de galerias pluviais nas ruas e avenidas.	20.000.000,
4.1.3.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	- Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados a Administração.	120.000.000,
	T O T A L	200.000.000,

Importa a presente proposta no valor de Cr\$:.....
200.000.000, (Duzentos Milhões de Cruzeiros).

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/85 - CLOS
E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação

ção de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de reforma geral e adaptações no prédio do Hospital de Pediatria, em Macapá, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 28 de janeiro de 1985.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/85-CLOS

E D I T A L A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de aterro e obras complementares no Distrito Industrial de Macapá, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 28 de janeiro de 1985

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/85-CLOS

E D I T A L A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços da 3ª Etapa da Macrodrenagem da Resaca do Beírol, nesta capital, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 11:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 28 de janeiro de 1985.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/85-CLOS

E D I T A L A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo

do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de 2ª Etapa da Construção da Proteção da Orla do Rio Amazonas, com extensão de 400m, na cidade de Macapá, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 15:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 28 de janeiro de 1985

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/85-CLOS

E D I T A L A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de manutenção corretiva e periódica, em equipamentos de marca CATERPILLAR, FIAT-ALLIS, KOMATSU e TEREX, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 05 de Fevereiro de 1985.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/85-CLOS

E D I T A L A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de construção do prédio do centro de Atenção ao menor, do Bairro Buritizal, nesta cidade, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A Licitação realizar-se-á às 17:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 28 de Janeiro de 1985.

Engº DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/85-CLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Reforma Geral e Adaptações no Prédio do Hospital Geral de Macapá, em Macapá, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 29 de Janeiro de 1985.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

- C O D E A S A -

CGC. Nº 04.176.962/0001-57

A V I S O

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, na Av. Mendonça Furtado nº 53, cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Macapá(AP), 06 de fevereiro de 1985.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Diretor Administrativo - Financeiro

STICC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO T. F. DO AMAPÁ

C.G.C.(M.F.) Nº 05.963.707/0001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do T.F. do Amapá, em pleno gozo de seus direitos sindicais, interessados no Reajuste Salarial e Produtividade a ser concedido com vigência a partir de 1º de maio de 1985, a categoria profissional da qual são integrantes o que é representada por este Sindicato, para tomarem parte da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16.02.85 (SÁBADO), às 20:00 horas, em 1ª convocação, com número legal de associados ou às 20:30 horas em 2ª convocação com qualquer número de associados, em sua sede provisória, sito à Av. Mendonça Júnior, 268 para tratarem da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Leitura do Edital de Convocação;
- Discussão da base do Reajuste Salarial e Produtividade a ser concedido pelas empresas da categoria.
- Poderes à Diretoria para fazer Acordo e Suscitar Dissídio Coletivo.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1.985.

PEDRO DUARTE LACERDA
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 033/85 - DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003509170 Prontuário nº 139017119, Categoria "D", expedida por este DETRAN em nome de ALFREDO DO NASCIMENTO COELHO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 21.12.84, por volta das 22:50 horas, quando trafegava pela Rua Minas Gerais, dirigindo o auto de placa AA-4406-AP, ao atingir o trecho compreendido entre as quadras 13 e 12, atropelou o menor ANDRÉ LUIZ NUNES DA SILVA, o qual surgiu repentinamente, tentando atravessar a pista asfáltica;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 324/84-DPT datado de 21 de dezembro de 1.984.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da retenção da CNH acima emendada, expedida por este DETRAN em nome de ALFREDO DO NASCIMENTO COELHO.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, do motorista ALFREDO DO NASCIMENTO COELHO, com a advertência de que de transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento acima mencionado, e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor, em cumprimento ao disposto no artigo 169 do mesmo Regulamento.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONETETRANs dos Territórios em obediência ao disposto nos artigos 30, Inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, Cumpra-se e Publique-se GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 18 de janeiro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de março de 1985, às 12:10 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lances/avaliação os bens penhorados na execução movida por MARILDA SANTOS MACIEL, contra J.G. FERREIRA - JOSÉ GENÉZIO FERREIRA, bens esses encontrados à depósito desta Justiça, à Av. Duque de Caxias, 116 e que são os seguintes: Um Cofre marca Confiança, cor dourada, 400KG, nº 09031, em perfeito estado de conservação, o qual foi avaliado em Cr\$: 1.000.000 (Hum Milhão de Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Macapá, 01 de fevereiro de 1985. Eu, Marlene Carvalho Pedrosa, Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSE EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto, ra Presidência da JCJ-MCP

Cuide de
seu automóvel, de
sua moto. Se você
bater, o prejuízo
é seu também.
Se você for
acidentado, é você
quem sofre...
Respeite a vida.
Dirija com cuidado.



21 mil brasileiros morrem anualmente em acidentes de trânsito.

Esta estatística é crescente. Isto significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas

vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando,

se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil

acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.

**RESPEITO
À VIDA.**

EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.